



SENADO FEDERAL
REQUERIMENTO Nº , DE 2019
CPIBRUM

SF/19919.09598-27

Requeremos, nos termos do art. 89, IX, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), seja a empresa Vale S.A. oficiada para enviar a esta CPI, preferencialmente em formato digitalizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir de sua ciência, **íntegra do Plano de Segurança da Barragem (PSB) da barragem B1 da mina Córrego do Feijão, incluindo o PAEBM - Plano de Ação de Emergência de Barragens de Mineração**, previsto na Portaria DNPM 70.389, de 17 de maio de 2017. Devem ser entregues todas as informações relativas ao PAEBM, como: protocolos de recebimento da prefeitura de Brumadinho e Defesa Civil; ofícios enviados à Defesa Civil e Corpo de Bombeiros solicitando auxílio para a realização de simulados de situações de emergência; informações sobre os treinamentos e simulações realizadas, como registros fotográficos e atas, bem como demais informações relacionadas ao PAEBM.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos elementos centrais à segurança de barragens é o Plano de Segurança da Barragem (PSB), composto ordinariamente por quatro volumes. Para as barragens com Dano Potencial Associado (DPA) alto, como é o caso da barragem B1 da mina Córrego do Feijão, é necessário que haja um quinto

volume, que trata do PAEBM - Plano de Ação de Emergência de Barragens de Mineração. O PAEBM inclui, entre outras informações, um estudo de inundação, indicando a ZAS – Zona de Autossalvamento e a ZSS – Zona de Segurança Secundária. Inclui também o plano de treinamento, as simulações de evacuação e a descrição do sistema de monitoramento utilizado na barragem.

São, portanto, informações cruciais para avaliar se a empresa Vale S.A. cumpriu todas as normas de segurança da barragem.

Sala das Reuniões,

SENADOR CARLOS VIANA
Relator da CPI de Brumadinho



SF/19919.09598-27